

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar os critérios para utilização das Saunas Masculinas e Femininas, resolve:

Dos Critérios de Utilização

Art. 1º. O setor é destinado exclusivamente aos Associados maiores de 16 anos.

Art. 2º. O Associado deve, obrigatoriamente, apresentar a carteira social na entrada e o atendente efetuará a cobrança do serviço realizado na saída do Associado.

Art. 3º. Os armários e banheiros do local são de uso exclusivo dos Associados que estiverem utilizando os serviços da sauna.

Art. 4º. O acesso e a permanência nas dependências da sauna, mesmo que não sejam utilizados quaisquer de seus equipamentos ou serviços, implicarão cobrança da taxa de uso da sauna para todos os Associados, sem exceção.

Parágrafo Único. A utilização da sauna no Minas Tênis *Country* Clube é gratuita para todos os Associados, sendo os demais serviços cobrados dos usuários conforme os critérios dessa Resolução e Normas Administrativas aplicáveis.

Art. 5º. É privativo dos funcionários ligarem o sistema, monitorar a temperatura e aspergir a essência de eucalipto na sauna.

Art. 6º. Por motivos de higiene, não é permitido ensaboar-se dentro das saunas, bem como limpar o aparelho de barbear, para estas atividades existem locais apropriados.

Do Horário de Funcionamento e Lotação

Art. 7º. Para que o horário de funcionamento do setor seja cumprido, somente serão atendidos os Associados que chegarem, com pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário de fechamento da sauna.

Parágrafo Único. O Horário de Funcionamento e maiores detalhes da operação das saunas serão estabelecidos em NA (Norma Administrativa) específica, considerando a demanda dos Associados.

Art. 8º. Inicialmente, a lotação da sauna estará limitada ao número de escaninhos ocupados (80 escaninhos). À medida que a frequência for aumentando, no dia, o encarregado poderá iniciar a cobrança de sauna, sem escaninho (SE), até o limite de 40 Associados.

Esta Resolução foi aprovada na Reunião de Diretoria Nº. 1.486 de 16/11/2010, entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2011, cancelando e substituindo as disposições em contrário.